



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda: Sandrine Rodrigues

Matrícula Funcional n.º 26664548

e-mail institucional: adm.cmc2017@gmail.com

1. Objeto: Prestação de serviço de instalação, locação, assistência técnica, acompanhamento e monitoramento de câmeras de segurança, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

2. Forma de contratação sugerida e base legal de regulamentação: Dispensa de Licitação, SEM DISPUTA. O DFD está regulamentado pela Portaria n. 028, de 08 de janeiro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina – GO e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade premente da Câmara Municipal de Cristalina quanto à segurança de suas instalações, servidores e frequentadores, por meio da instalação, locação, assistência técnica e monitoramento contínuo de câmeras de segurança. Considerando que, até o exercício anterior, havia contrato vigente para prestação de serviços similares, cuja vigência se encerrou sem prorrogação, e que atualmente não há sistema ativo de videomonitoramento em funcionamento, a adoção da solução ora proposta visa suprir essa lacuna, garantindo proteção patrimonial e física, bem como a rastreabilidade de eventuais ocorrências. Após levantamentos realizados, restou demonstrado que a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviço completo de vigilância eletrônica representa alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo a implantação imediata do sistema com suporte técnico incluso, atualização tecnológica contínua e sem ônus de manutenção interna. A contratação abrange o período de agosto a dezembro do exercício corrente e se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade segura dos serviços legislativos.

3.1. A fundamentação legal para tal solicitação encontra respaldo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, **dispensa de licitação, SEM DISPUTA, para as contratações diretas em razão do baixo valor**, com o intuito de se obter:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Economia Processual: A utilização da dispensa de licitação para contratações de baixo valor proporciona uma economia significativa de recursos públicos, uma vez que evita os custos e o tempo despendidos em procedimentos licitatórios mais complexos.

Agilidade na Contratação: A modalidade de dispensa de licitação permite uma contratação direta ágil e eficiente, atendendo de forma rápida e pontual às demandas da administração pública.

Suprimento de Necessidades Urgentes: Em situações impreteríveis ou de necessidade imediata, a dispensa de licitação possibilita a contratação direta, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Fomento à Competitividade e à Eficiência: Mesmo não havendo disputa formal entre concorrentes, a administração pública pode selecionar o fornecedor mais adequado para a execução do objeto contratual, promovendo a competição e a busca pela excelência na prestação de serviços.

Segurança Jurídica: A utilização da dispensa de licitação está respaldada pela legislação vigente, garantindo a legalidade e a transparência do processo de contratação.

3.2. Portanto, considerando os argumentos apresentados e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, justificamos a opção pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR**, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a celeridade na execução dos serviços necessários à consecução dos objetivos da administração pública.

4. Descrições e quantidades:

1 Prestação de serviço de instalação, locação, assistência técnica, acompanhamento e monitoramento de câmeras de segurança, conforme especificações contidas no TR. Me 05

5. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual: A presente solução integra o PCA - Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025 alinhada com o planejamento estratégico da instituição, visando assegurar que o fornecimento seja realizado de forma contínua, eficiente e em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

6. Previsão de data de início da contratação/fornecimento: mediante solicitação do setor requisitante e após a certificação de regularidade na prestação de serviço/fornecimento do produto com a devida concretização do procedimento, na forma da lei.

7. Estimativa Financeira: O setor responsável pela cotação providenciará a estimativa do material/serviço com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando que a pesquisa de preços e a análise de custos sejam realizadas de acordo com as normas vigentes, considerando a vigência do exercício financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

de 2025.

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás - 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.99 - Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.

7.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

8. Local da Entrega/Execução: sede da Câmara Municipal de Cristalina.

9. Indicação da equipe/comissão responsável pela contratação: Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria n.º 029/2025, a seguir identificados:

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino - Agente de Contratação/Pregoeiro

Líbia Lucas - Agente de Contratação/Pregoeiro - Substituta

Denise dos Reis Soares - Equipe de Apoio

Marlos Cezar da Silva Nascimento - Equipe de Apoio

10. Prazo projetado para pagamento: O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Cristalina-GO, 22 de julho de 2025.

SANDRINE RODRIGUES
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

(☒) De acordo. Aprovo e defiro o presente DFD e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, **do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressalvado os casos de dispensa do ETP** e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada.

() Indefiro, por hora, o presente DFD por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Cristalina-GO, 22 de julho de 2025.

Ver. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES – “Marcelo Enfermeiro”
Presidente da Câmara Municipal de Cristalina